



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 284/2026

FESTIVAL ROTAS CULTURAIS DA UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nº 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução nº 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de propostas artísticas e culturais para o **Festival Rotas Culturais da Uesb**, a ser financiado com recursos da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, com apoio da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa e da Assessoria de Comunicação - Ascom, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O **Festival Rotas Culturais da Uesb** será realizado de forma presencial nos dias 09 e 10 (Jequié), 11 e 12 (Itapetinga) e 26 e 27 (Vitória da Conquista) de novembro de 2026, nos três *campi* da universidade e em espaços culturais das respectivas cidades, envolvendo a comunidade acadêmica da Uesb e a comunidade externa, com produção executiva da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, por meio das Coordenações de Extensão, Esporte e Cultura, dos *campi* de Itapetinga e Jequié, e da Coordenação de Cultura, *campus* de Vitória da Conquista.

2. DO OBJETIVO

O presente edital visa selecionar trabalhos artísticos que integrarão a programação do Festival Rotas Culturais da Uesb na forma de: espetáculos cênicos (teatro, dança, performance, circo); espetáculos musicais (pocket shows); produtos audiovisuais de curta a média duração; produtos e/ou exposições individuais e/ou coletivas de artes visuais; recitais poéticos individuais e/ou coletivos, batalhas de *slam* ou outras performances literárias.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins de inscrição neste edital, as seguintes modalidades devem ser consideradas:

3.1. Audiovisual

3.1.1. Integram esta modalidade produções gravadas em vídeo de até 30 minutos (incluindo os créditos), podendo abranger videoclipe, vídeos de ficção e/ou documentário, videoarte,

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



videoensaio, videoperformance, videodança, animação e outras formas de expressão audiovisual.

3.1.2. Serão aceitas obras audiovisuais finalizadas entre 2023 e 2026.

3.1.3. Os vídeos devem apresentar formato horizontal, preferencialmente na razão de aspecto (proporção) 16:9, em resolução 720p (HD) ou 1080p (FullHD), com qualidade técnica de imagem e som que permita sua fruição por meio de exibição pública em telão, televisão digital e/ou visualização em dispositivos digitais individuais.

3.1.4. Os vídeos deverão ser armazenados no YouTube, na modalidade “Não listado”, e o link incluído no formulário de inscrição. Não serão aceitos envios de links posteriores à inscrição, nem outra forma de armazenamento.

3.2. Música

3.2.1. Integram esta modalidade apresentações musicais de curta duração (pocket shows), com no mínimo 3 (três) obras musicais, sem limite máximo de obras, respeitando-se o tempo máximo previsto de 30 minutos por apresentação.

3.2.2. Esta categoria abrange a interpretação de canções (música e letra), obras de música instrumental ou outras formas de expressão musical executadas ao vivo.

3.2.3. A apresentação musical poderá conter repertório autoral e/ou releituras de outras obras, observando os termos do item 10.3 deste Edital

3.2.4. A participação de músicos e a utilização de instrumentos musicais é de inteira responsabilidade do(a) proponente, cabendo à Uesb fornecer apenas os equipamentos técnicos de iluminação e sonorização disponíveis na instituição, compatíveis com os espaços de apresentação, nos termos do item 9.3 deste Edital.

3.2.5. Outros aparatos técnicos de iluminação e sonorização poderão ser utilizados sob inteira responsabilidade do(a) proponente, desde que sejam compatíveis com a estrutura dos espaços disponíveis para a apresentação.

3.3. Artes Cênicas

3.3.1. Integram esta modalidade espetáculos de teatro, dança, circo, performance, leitura dramática e outras formas de expressão cênica executadas presencialmente.

3.3.2. Serão considerados nesta modalidade propostas que envolvam recitais literários, batalhas de slam e outras performances literárias, apresentadas ao vivo, preferencialmente com unidade conceitual temática e/ou estética.

3.3.3. A duração máxima de cada espetáculo será de 30 minutos.

Campus de Vitória da Conquista



3.4. Artes plásticas e visuais

3.4.1. Integram esta modalidade exposições de artes plásticas e artes visuais, tais como pintura, fotografia, escultura, artes visuais digitais; projeção de videomapping; grafiteagem e outras expressões das artes plásticas e visuais.

3.4.2. As exposições podem ser individuais ou coletivas.

3.5. Caso a proposta não esteja expressamente contemplada em nenhuma das categorias, o(a) proponente deverá escolher aquela que mais se aproxima da linguagem artística ou expressão cultural de seu projeto, de modo que nenhuma proposta deixará de ser analisada pela Comissão de Avaliação.

3.6. Compete ao(à) proponente, considerando o conjunto da produção proposta, recomendar a classificação indicativa, conforme o Guia Prático de Classificação Indicativa para Artes Visuais e o Guia Prático de Classificação Indicativa para Audiovisual.

3.6.1. A Comissão Organizadora poderá, considerando as características da proposta e as normas aplicáveis, solicitar esclarecimentos ou recomendar adequações quanto à classificação indicativa e às informações destinadas ao público.

3.7. Não serão aceitas propostas, apresentações e/ou obras artísticas que tenham integrado anteriormente a programação do Festival de Cenas Curtas (2021), do Festival Cultural (2022) e do Fuica (2023 a 2025).

3.8. Todas as propostas selecionadas farão parte da programação do Festival, a ser divulgada oportunamente pela Comissão Organizadora.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1. Poderão apresentar propostas neste edital discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da Uesb, dos três *campi*, que estejam regularmente matriculados(as) em qualquer semestre e que não apresentem pendências junto às Pró-reitorias.

4.1.1. A inscrição será submetida diretamente pelo(a) discente, o(a) qual figurará como proponente, sem necessidade de docente supervisor(a).

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por discente proponente.

4.1.3 Caso o(a) proponente encaminhe mais de uma proposta ou realize o envio duplicado da mesma proposta por meio do formulário de inscrição, será considerada, para fins de avaliação, exclusivamente a última versão enviada, tomando-se como referência a data e o horário registrados pelo sistema no momento do envio realizado dentro do prazo estabelecido neste Edital.



4.2. A proposta poderá prever a participação de outras pessoas, além do(a) discente proponente, na ficha técnica do produto artístico.

4.2.1. A equipe do projeto poderá contar com participantes externos à comunidade acadêmica (artistas, técnicos/as ou produtores/as), bem como docentes e técnicos da Uesb, desde que não sejam os(as) responsáveis pela autoria das obras/propostas inscritas.

4.2.2. Na hipótese do item anterior, a equipe do projeto deverá contemplar majoritariamente discentes da Uesb, em percentual não inferior a 60% dos(as) integrantes.

4.2.3. Em caso de propostas que envolvam autoria de mais de um(a) discente, um(a) deles(as) deverá proceder à inscrição em seu nome, figurando como proponente e sendo responsável pela gestão cultural de sua proposta, não se responsabilizando a Uesb por eventuais acordos realizados entre os(as) participantes da equipe.

4.2.4. A equipe do projeto, incluindo o(a) proponente, deverá ser composta por pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, exigindo-se, para menores de 18 (dezoito) anos, autorização dos(as) responsáveis legais.

5. DO APOIO FINANCEIRO AOS(ÀS) PROPONENTES

5.1. Será concedido apoio financeiro aos(às) proponentes selecionados, perfazendo um recurso total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2. Serão selecionadas no mínimo 3 (três) propostas de cada *campus*, exceto se o número de inscrições oriundas de qualquer *campus* for inferior à quantidade prevista.

5.3. Todas as modalidades serão contempladas com no mínimo 1 (uma) proposta selecionada, de acordo com o descrito neste edital, exceto se não houver nenhuma proposta inscrita na respectiva modalidade.

5.4. O apoio financeiro será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta contemplada.

5.4.1. O pagamento do apoio financeiro será realizado pela Uesb diretamente ao(à) discente proponente em duas parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais), entre os meses de outubro e dezembro de 2026, sendo a segunda parcela paga após a realização da proposta contemplada.

5.4.2. Na hipótese de não realização da atividade ou proposta contemplada, sem justificativa aceita pela Proex, o(a) proponente ficará obrigado a restituir à Uesb os valores do apoio financeiro recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.5. Em nenhuma hipótese a Uesb se responsabiliza pelo apoio financeiro a terceiros que eventualmente integrem a equipe de produção do projeto.



5.6. É vedada a realização de pagamento, pelos(as) discentes contemplados(as), a professores(as) ou servidores(as) da Uesb que, eventualmente, integrem a equipe de produção do projeto.

5.7. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico. Os(As) candidatos(as) deverão acessar o Formulário de Inscrição on-line, no link disponível no item 7.2 deste Edital, e **efetivar sua inscrição mediante utilização obrigatória de e-mail institucional.**

5.8. Quando houver necessidade de envio de arquivos digitais, o formulário estabelece limite de **até 100 MB (cem megabytes) por arquivo**, admitidos os formatos de arquivo: PDF, JPG, JPEG, PNG, MP3, WAV, DOCX, XLSX, e outros previamente autorizados pela Comissão Avaliadora, EXCETO, a modalidade audiovisual que deverá informar o **link da obra hospedada no YouTube, na modalidade “Não listado”.**

5.9. O envio dos materiais complementares não implica alteração do conteúdo da proposta aprovada, devendo os documentos e arquivos apresentados guardar correspondência com a proposta selecionada e destinar-se exclusivamente à sua análise, organização, produção, divulgação e/ou execução no Festival.

5.10. Os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser anexados, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), na aba ‘ADICIONAR ARQUIVO’, conforme relação a seguir:

I – documento de identificação oficial com foto.

II – CPF.

III - cartão PIS/NIS/PASEP.

IV – comprovante de residência atualizado.

V – comprovante de conta corrente com dados da conta legíveis.

VI – histórico escolar atualizado.

VII - declaração do colegiado de curso atestando data provável de conclusão.

VIII - comprovante de matrícula atualizado.

5.11. O(A) candidato(a) deverá providenciar ou possuir cadastro ativo como usuário externo no SEI-BA, condição indispensável para a formalização do Termo de Compromisso, sob pena de inviabilizar a concessão do auxílio financeiro.



5.12. O pagamento da primeira parcela do apoio financeiro, bem como o início das atividades artísticas oferecidas pelo(a) proponente, somente ocorrerão após assinatura e publicação do Termo de Compromisso.

5.13. As parcelas do apoio financeiro serão concedidas mediante entrega dos relatórios de atividades, nos quais constarão: comprovações de participação em reuniões convocadas pela Comissão Organizadora; comprovação de atendimento às providências eventualmente solicitadas pela produção do evento, ou justificativa de sua impossibilidade; comprovação de realização das atividades propostas; entre outras informações pertinentes.

5.14. Não será exigida apresentação de relatório financeiro por parte dos(as) discentes contemplados(as).

6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E ORGANIZADORA

6.1. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 12 (doze) integrantes da Uesb, sendo, preferencialmente, 6 (seis) docentes e 6 (seis) técnicos(as) e/ou analistas universitários(as), indicados(as) pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, assegurada a representatividade dos três *campi* da Universidade.

6.1.1. A indicação dos(as) integrantes da Comissão de Avaliação deverá considerar, preferencialmente, a atuação e experiência nas áreas de arte, cultura e/ou produção cultural, observada a diversidade das linguagens artísticas e expressões culturais contempladas neste Edital.

6.1.2. A Proex poderá, considerando o número e a natureza das propostas inscritas, a diversidade das linguagens artísticas e expressões culturais contempladas e a necessidade de qualificação do processo de avaliação, indicar integrantes adicionais para compor a Comissão de Avaliação, inclusive profissionais, artistas, produtores(as) culturais, pesquisadores(as) e outros(as) representantes da comunidade externa com reconhecida atuação nas áreas relacionadas às propostas submetidas.

6.1.3. Compete à Comissão de Avaliação analisar e pontuar as propostas habilitadas, observando os critérios estabelecidos neste Edital, bem como apreciar os recursos acolhidos pela Proex que lhe forem encaminhados, nos termos deste Edital.

6.1.4. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação às propostas submetidas à sua apreciação, ficando impedidos(as) de participar da avaliação quando houver interesse direto ou vínculo que possa comprometer a imparcialidade da análise.

6.2. A organização e a produção do Festival Rotas Culturais da Uesb ficarão sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, que constituirá



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Comissão Organizadora para o planejamento, acompanhamento e execução das atividades previstas neste Edital.

6.2.1. A composição da Comissão Organizadora será definida pela Proex, considerando as necessidades de planejamento, produção, comunicação, logística, infraestrutura, acessibilidade e demais aspectos relacionados à realização do Festival, podendo contar com representantes de outros setores da Uesb e, quando necessário, com colaboradores(as) da comunidade externa.

6.2.2. Compete à Comissão Organizadora, entre outras atribuições:

- a) planejar, coordenar e acompanhar a execução do Festival;
- b) definir a programação, os locais, as datas e os horários das atividades, observadas as disposições deste Edital;
- c) orientar os(as) proponentes selecionados(as) quanto às condições de realização das propostas;
- d) articular as providências necessárias à infraestrutura, logística, comunicação, acessibilidade e demais condições para a realização das atividades;
- e) promover e coordenar as atividades de compartilhamento e reflexão sobre os processos de criação, pesquisa, produção e/ou realização das propostas selecionadas;
- f) acompanhar a execução das propostas e as atividades previstas no Festival;
- g) deliberar sobre questões de natureza operacional relacionadas à realização do Festival.

7. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas no período das 09 horas do dia 26 de agosto de 2026 às 23 horas 59 minutos do dia 08 de setembro de 2026.

7.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Formulário Google Forms, no período indicado, através do endereço: https://docs.google.com/forms/d/1w_XT2c1P7MaHOSu3tpysxltnalsSsaRNM_IEv18PUg/edit#settings.

7.2.1. Para efeito de comprovação da data de entrega da proposta, será considerada a data de submissão do Formulário Google Forms.

7.2.2. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pela Comissão de Avaliação.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



7.2.3. A Proex não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento no sistema.

7.3. Em caso de discordância quanto ao resultado da primeira etapa, o(a) proponente poderá apresentar à Proex recurso com exposição de motivos detalhada, via Formulário Recurso no Google Forms, no período das 09 horas do dia 24 de setembro de 2026 às 23 horas 59 minutos do dia 25 de setembro de 2026.

7.3.1. Serão aceitos recursos que versem sobre critérios objetivos de inscrição, documentação, participação e procedimentos do processo de seleção, não sendo cabível revisão sobre a análise de mérito artístico das obras inscritas, realizada pelos(as) membros(as) da Comissão de Avaliação, que dispõem de liberdade para atribuição da pontuação de cada critério.

7.4. Cronograma de atividades do Edital:

Período	Atividade
26/08 a 08/09/2026	Período de inscrição das propostas.
09 a 21/09/2026	Habilitação e análise e homologação das propostas pelos membros da Comissão de Avaliação
23/09/2026	Divulgação do resultado após análise da Comissão de Avaliação.
24 e 25/09/2026	Período de recebimento dos recursos.
26 a 01/10/2026	Análise e homologação dos recursos.
05/10/2026	Publicação do resultado dos recursos e republicação do resultado final (se houver alteração).
A partir de 06/10/2026	Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades (disponibilizado no perfil do candidato na plataforma Sei/Bahia).

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

8.1. A Comissão de Avaliação avaliará as propostas apresentadas conforme os critérios seguintes:

BAREMA DE ANÁLISE	
Critério	Pontuação máxima
1. Criatividade e originalidade da proposta	30 pontos
2. Qualidade artístico-cultural	30 pontos
3. Experiência do(a) proponente e da equipe na área cultural (histórico de atuação)	20 pontos
4. Envolvimento prévio do(a) proponente com atividades da UESB, de âmbito acadêmico, cultural e/ou político	15 pontos
5. Marcador social (Habilitados ao PRAE, ingressantes por cotas raciais ou vagas adicionais, pessoas com deficiência atendidas pelo Naipd)	05 pontos (não cumulativos)
TOTAL	100 pontos

8.2. Serão priorizadas propostas apresentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade, previamente habilitados ao Programa de Assistência Estudantil - PRAE, e de pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas, transgêneras, travestis e/ou pessoas com deficiência atendidas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência – NAIPD, por meio da pontuação extra observada no item 5 do barema.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não estejam em total conformidade com os itens deste Edital;
- b) que não apresentem clareza e coerência na exposição das ideias;
- c) avaliadas com pontuação inferior a 50 pontos;
- d) de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso;

8.4. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, solicitar ao(à) proponente mais informações sobre a proposta apresentada, para fins de análise e pontuação.

8.5. Tanto os pareceres das avaliações, bem como os dos recursos julgados, serão encaminhados ao e-mail cadastrado pelo(a) proponente no formulário de inscrição.

Campus de Vitória da Conquista



9. DA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL

9.1. A programação do Festival Rotas Culturais da Uesb acontecerá de forma presencial nos dias 09 e 10 (Jequié), 11 e 12 (Itapetinga) e 26 e 27 (Vitória da Conquista) de novembro de 2026, nos três *campi* da universidade e em espaços culturais das respectivas cidades, com possibilidade de veiculação pela TV Uesb, pela rádio Uesb e pelo Youtube da TV Uesb.

9.2. A definição da programação, incluindo cronograma de atividades e espaços de realização, será de responsabilidade da Comissão Organizadora, observando as condições logísticas e as estratégias de difusão e comunicação.

9.3. Os(As) proponentes das propostas selecionadas deverão adequar a realização de suas atividades às condições técnicas, estruturais e operacionais dos espaços disponibilizados pela Comissão Organizadora, observando os equipamentos e recursos técnicos disponíveis em cada local.

9.3.1. Eventuais equipamentos, materiais ou recursos técnicos adicionais necessários à realização da proposta serão de responsabilidade do(a) proponente, desde que previamente autorizados pela Comissão Organizadora e compatíveis com as condições do espaço.

9.4. Os(As) proponentes das propostas selecionadas devem se disponibilizar a apresentar em qualquer das 3 (três) cidades onde a Uesb possui *campus*, a critério da Comissão Organizadora do evento.

9.4.1. Nos casos em que a(o) proponente apresentar sua proposta em *campus* diferente do que estiver lotado(a), sob indicação da Comissão Organizadora, a Uesb fornecerá transporte. A alimentação será realizada no Restaurante Universitário da Uesb.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) proponente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. Os(As) proponentes das propostas selecionadas se comprometem a participar de atividade de compartilhamento e reflexão sobre os processos de criação, pesquisa, produção e/ou realização de suas propostas, promovidas a critério da Comissão Organizadora, em formato e data a serem definidos pela organização.

10.2.1. As atividades de compartilhamento poderão assumir diferentes formatos, tais como rodas de conversa, mesas-redondas, apresentações de processos, demonstrações, encontros com o público ou outras formas de diálogo, conforme a natureza da proposta.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.3. É de responsabilidade do(a) proponente da atividade a obtenção de todos os documentos de cessão de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outras cessões e licenças necessárias à realização e veiculação da obra.

10.4. O conteúdo das produções artísticas e suas implicações jurídicas serão de inteira responsabilidade dos(as) seus(suas) idealizadores(as), que deverão se comprometer em:

a) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Uesb e/ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

b) prover a Uesb, em caso de questionamento judicial a respeito dos conteúdos das produções e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender-se.

10.5. É de inteira responsabilidade do(a) participante acompanhar a publicação do resultado e eventuais alterações ou retificações neste edital, por meio do endereço eletrônico da Uesb (www.uesb.br).

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, seja por decisão da Proex, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex, através do e-mail: rotasculturais@uesb.edu.br

10.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Vitória da Conquista, 24 de agosto de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA

REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600